



CIRCULAR N. 23/2012, DE 20 DE NOVEMBRO de 2012

Estabelece a necessidade de formação de estoque de selos digitais de fiscalização em razão do recesso (Pedido de Providências n. 0013549-63.2012.8.24.0600).

Senhores Juízes Diretores de Foro, Notários, Registradores e Escrivães de Paz, CONSIDERANDO

que a Resolução n. 13/2012-TJ, publicada no DJE n. 1.492, de 5 de outubro de 2012, suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina no período compreendido entre 20 de dezembro de 2012 e 6 de janeiro de 2013 (inclusive);

que as serventias devem possuir acervo de selo virtual capaz de assegurar a continuidade da atividade notarial e de registro durante o transcorrer do referido período de recesso;

que as mencionadas cautelas serão objeto de inspeção correicional com a sujeição dos infratores às pertinentes sanções disciplinares:

A Corregedoria-Geral da Justiça estabelece que as serventias deverão manter estoque de selos capaz de atender à demanda de serviços extrajudiciais até o término do recesso forense (6 de janeiro de 2013).

Para tanto, mais do que efetuar a aquisição dos selos digitais até o dia 13 de dezembro de 2012 (quinta-feira), **cada serventia deverá ainda proceder ao download do respectivo arquivo até o dia 17 de dezembro de 2012 (segunda-feira)**, isto é, providenciar a baixa das unidades adquiridas para que eventuais problemas de transmissão de dados possam ser identificados e resolvidos antes do início do recesso.

Frisa-se, por fim, que os serviços de disponibilização e cancelamento de selos adquiridos entre o dia 20 de dezembro de 2012 e 6 de janeiro de 2013 somente serão realizados a partir de 7 de janeiro de 2013.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.

Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça